



PUBLICADO EM PLACAR

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 169, DE 18 DE JULHO DE 2005.**

**Aprova o remembramento dos Lotes nºs 1 e 10, Quadra 6, Loteamento Santa Fé, Taquaralto, nesta Capital, nos termos que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, inciso III e XXVII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos Lotes nºs 1 e 10, Quadra 6, Loteamento Santa Fé, Taquaralto, nesta Capital, objeto do Processo nº 5014251/05, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote nº 1-A, com área total de 1.377,92 m<sup>2</sup> (mil, trezentos e setenta e sete metros e noventa e dois centímetros quadrados) localizado na quadra acima mencionada, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor pertinente ao assunto.

*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 18 dias do mês de julho de 2005.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**EDUARDO MANZANO FILHO**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE CIVIL**